

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210121DV00014

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN	LOCAL E DATA	NÚMERO	RUBRICA
MEMORANDO	EQUADODR/RN 21/JANEIRO/2021	020/2021	

DESTINO: *Setor de Licitação*

ORIGEM: Secretaria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços fortalecimento de vínculos, UMIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Pelo presente instrumento solicitamos de V. Sr^a. A realização do processo dispensa para, conforme anexo.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Unid.	200
2	Queijo Mussarela – de primeira qualidade fatiada	Kg	16
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50
5	Fígado – in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25
6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	Kg	100
7	Músculo – 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65
8	Costela Bovina com osso– abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55
11	Salsicha	Kg	32
12	Vísceras de boi(miúdos)	Kg	30

Atenciosamente,


Francisco Carlos da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



Equador - RN, 21 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Unid.	200
ETP 2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	Kg	16
ETP 3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41
ETP 4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50
ETP 5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25
ETP 6	Franco (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	Kg	100
ETP 7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65
ETP 8	Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60
ETP 9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50
ETP 10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55
ETP 11	Salsicha	Kg	32
ETP 12	Visceras de boi (miúdos)	Kg	30

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.502,31:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Kg	200	16,78	3.356,00
ETP 2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	Kg	16	44,86	717,76
ETP 3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41	23,92	980,72
ETP 4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50	17,95	897,50
ETP 5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25	17,53	438,25
ETP 6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	Kg	100	13,58	1.358,00
ETP 7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65	23,91	1.554,15
ETP 8	Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60	29,04	1.742,40
ETP 9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50	40,93	2.046,50
ETP 10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55	40,75	2.241,25
ETP 11	Salsicha	Kg	32	15,04	481,28
ETP 12	Visceras de boi (miúdos)	Kg	30	22,95	688,50
Total					16.502,31

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

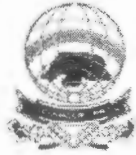
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.




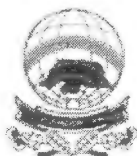
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

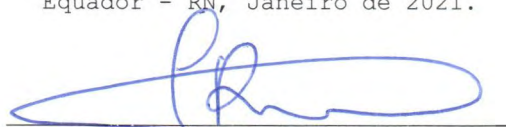
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Janeiro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Unid.	200
2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	Kg	16
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50
5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25
6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	Kg	100
7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65
8	Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55
11	Salsicha	Kg	32
12	Vísceras de boi (miúdos)	Kg	30

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1. Entrega: Imediata.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 21 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

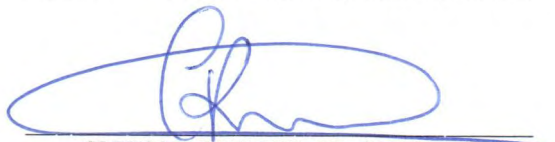
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 21 de Janeiro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovo de Galinha - cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Unid.	200	16,78	3.356,00
2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	Kg	16	44,86	717,76
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41	23,92	980,72
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50	17,95	897,50
5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25	17,53	438,25
6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	Kg	100	13,58	1.358,00
7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65	23,91	1.554,15
8	Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60	29,04	1.742,40
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50	40,93	2.046,50
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55	40,75	2.241,25
11	Salsicha	Kg	32	15,04	481,28
12	Visceras de boi(miúdos)	Kg	30	22,95	688,50
				Total	16.502,31

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.502,31.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

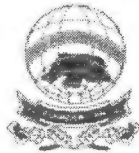
4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.



FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



JC COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES

Rua Lídia Batista Marques - Nº 163 - Malvinas - CEP: 58.432-677
Fones: (83) 9.8632-1706 E-mail: joscarlos.mary@hotmail.com
PROPONENTE :JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA
CNPJ:29.977.481/0001-71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA
CNPJ Nº 29.977.481/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.312.762-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 176441
ENDEREÇO: Rua Lídia Batista Marques, nº 163 – Malvinas – Campina Grande - CEP 58.432-677
TELEFONE: (83) 3343-5228
EMAIL: joscarlos.mary@hotmail.com

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME :JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA
ENDEREÇO: Rua Lídia Batista Marques, nº 163 – Malvinas – Campina Grande - CEP 58.432-677
TELEFONE: (83) 9.8632-1706-9.9626-3053
AGÊNCIA: 1634-9
CONTA: 43720-4
BANCO: BANCO DO BRASIL
EMAIL: joscarlos.mary@hotmail.com

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	KI OVO	UNID	1200	17,49	R\$ 20.988,00
2	Queijo Mussarela – de primeira qualidade fatiada	SADIA	UNID	200	45,65	R\$ 9.130,00
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	PERDIGÃO	UNID	500	24,99	R\$ 12.495,00
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	MASTER CARNES	UNID	3000	18,98	R\$ 56.940,00
5	Fígado – in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	MASTER CARNES	UNID	1000	18,30	R\$ 18.300,00

X



6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	BOM TODO	UNID	5000	14,25	R\$ 71.250,00
7	Músculo – 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	MASTER CARNES	UNID	3000	24,95	R\$ 74.850,00
8	Costela Bovina com osso– abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	MASTER CARNES	UNID	2500	29,65	R\$ 74.125,00
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	MASTER CARNES	UNID	1000	41,80	R\$ 41.800,00
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	MASTER CARNES	UNID	2000	41,95	R\$ 83.900,00
11	Salsicha	PERDIGAO	UNID	200	15,85	R\$ 3.170,00
12	Visceras de boi (molidas)	MASTER CARNES	UNID	50	24,00	R\$ 1.200,00
13	Linguiça Calabresa	PERDIGAO	UNID	50	24,95	R\$ 1.247,50

VALOR TOTAL R\$ 469.395,50 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos.)

VALIDADE DA PROPOSTA Conforme Edital, Forma de Pagamento Conforme Edital
DECLARO expressamente que não compareci ao ato de abertura de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato. DECLARAMOS para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço e prazo estabelecidos, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

CAMPINA GRANDE PB, 21 DE JANEIRO DE 2021

JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA

JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA

(Proprietário)

CPF(04648613490)

RG(2858290)

29.977.481/0001-71
 JC Comercio e Representações
 Rua Lidia Batista Marques Nº 163
 MALVINAS - CEP 58.432 - 677
 CAMPINA GRANDE - PB

29.977.481/0001-71
 JC Comercio e Representações
 Rua Lidia Batista Marques Nº 163
 MALVINAS - CEP 58.432 - 677
 CAMPINA GRANDE - PB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: ADILMA LUCIA DE LIMA-ME
CNPJ: 35.662.506/0001-40

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	in natura	UNID	1200	R\$ 15,99	R\$ 19.188,00
2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	natville	UNID	200	R\$ 43,95	R\$ 8.790,00
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	dalia	UNID	500	R\$ 22,99	R\$ 11.495,00
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	masterboi	UNID	3000	R\$ 16,99	R\$ 50.970,00
5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	masterboi	UNID	1000	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00
6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	5000	R\$ 12,99	R\$ 64.950,00
7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	3000	R\$ 22,99	R\$ 68.970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



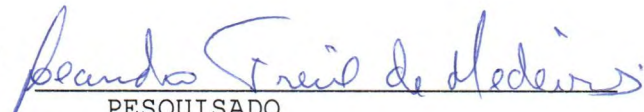
8	Costela Bovina com osso-abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	masterboi	UNID	2500	R\$ 28,49	R\$ 71.225,00
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	1000	R\$ 39,99	R\$ 39.990,00
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	2000	R\$ 39,79	R\$ 79.580,00
11	Salsicha	copacol	UNID	200	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
12	Visceras de boi (miúdos)	in natura	UNID	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
13	Linguiça Calabresa	frigoalpha	UNID	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50

TOTAL DA PROPOSTA: 436.255,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PAGAMENTO: MENSAL

22 de Janeiro de 2021.


PESQUISADO



PESQUISADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: *Geovani Junior Moraes Reis*
CNPJ: *348860520001-29*



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	in natura	UNID	1200	R\$ 16,85	R\$ 20.220,00
2	Queijo Mussarela – de primeira qualidade fatiada	in natura	UNID	200	R\$ 44,99	R\$ 8.998,00
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	in natura	UNID	500	R\$ 23,79	R\$ 11.895,00
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	in natura	UNID	3000	R\$ 17,89	R\$ 53.670,00
5	Fígado – in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	1000	R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	5000	R\$ 13,50	R\$ 67.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

7	Músculo – 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	3000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
8	Costela Bovina com osso– abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	2500	R\$ 28,99	R\$ 72.475,00
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	1000	R\$ 40,99	R\$ 40.990,00
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	in natura	UNID	2000	R\$ 40,50	R\$ 81.000,00
11	Salsicha	in natura	UNID	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
12	Vísceras de boi (miúdos)	in natura	UNID	50	R\$ 22,87	R\$ 1.143,50
13	Linguça Calabresa	in natura	UNID	50	R\$ 23,95	R\$ 1.197,50

TOTAL DA PROPOSTA: 451.787,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 25 DIAS

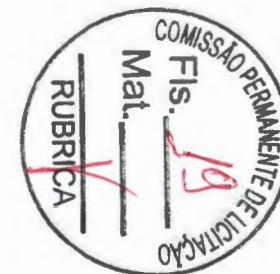
PAGAMENTO: MENSAL

22 de Janeiro de 2021.

Jerônimo Junior Marco Brito
PESQUISADO

[Handwritten Signature]

PESQUISADOR

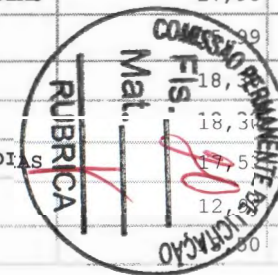




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Objeto:
FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA.

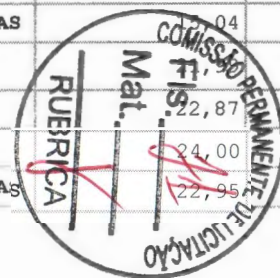
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ovo de Galinha cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Unid.	200	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		15,99	3.198,00
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489		16,85	3.370,00
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA		17,49	3.498,00
				MÍNIMO	15,99	3.198,00	MÉDIAS
2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	Kg	16	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		43,95	703,20
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489		44,99	719,84
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA		45,65	730,40
				MÍNIMO	43,95	703,20	MÉDIAS
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		22,99	942,59
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489		23,79	975,39
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA		24,99	1.024,59
				MÍNIMO	22,99	942,59	MÉDIAS
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		16,99	849,50
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489		17,89	894,50
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA		18,98	949,00
				MÍNIMO	16,99	849,50	MÉDIAS
5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		15,99	399,75
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA		18,30	457,50
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489		18,30	457,50
				MÍNIMO	15,99	399,75	MÉDIAS
6		Kg	100	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450		12,99	1.299,00
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489		13,50	1.350,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas			JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA			14,25	1.425,00	
				MÍNIMO	12,99	1.299,00	MÉDIAS	13,58	1.358,00
7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450			22,99	1.494,35	
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489			23,80	1.547,00	
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA			24,95	1.621,75	
				MÍNIMO	22,99	1.494,35	MÉDIAS	23,91	1.554,15
8	Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450			28,49	1.709,40	
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489			28,99	1.739,40	
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA			29,65	1.779,00	
				MÍNIMO	28,49	1.709,40	MÉDIAS	29,04	1.742,40
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450			39,99	1.999,50	
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489			40,99	2.049,50	
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA			41,80	2.090,00	
				MÍNIMO	39,99	1.999,50	MÉDIAS	40,93	2.046,50
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450			39,79	2.188,45	
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489			40,50	2.227,50	
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA			41,95	2.307,25	
				MÍNIMO	39,79	2.188,45	MÉDIAS	40,75	2.241,25
11	Salsicha	Kg	32	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450			14,29	457,28	
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489			14,99	479,68	
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA			15,85	507,20	
				MÍNIMO	14,29	457,28	MÉDIAS	14,04	481,28
12	Vísceras de boi (miúdos)	Kg	30	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450				659,70	
				JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489				686,10	
				JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA				720,00	
				MÍNIMO	21,99	659,70	MÉDIAS	22,95	688,50

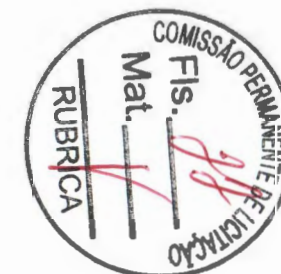




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
29977481000171	JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	83 2153-5867	R LIDIA BATISTA MARQUES, 163 TERREO	MALVINAS	CAMPINA GRANDE	PB
34886052000129	JEOVANIA JUNIOR MOURA LINO 01589362489	83 9613-7679	R HUMBERTO EVARISTO, SN *****	CENTRO	JUAZEIRINHO	PB
35662506000140	ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	83 9324-1745	RUA JOAQUIM MEDEIROS, SN	ALTO MEDEIROS	DOS JUAZEIRINHO	PB

Maria Vitória Castro de Moraes
Chefe de divisão de Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 115

02030.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 112

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312

02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)

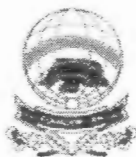
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210121DV00014

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

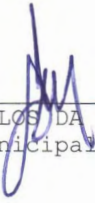
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

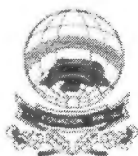
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta

DISPENSA Nº DV00014/2021 - 22/01/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210121DV00014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dispensa n° DV00014/2021 - 22/01/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO


Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00014/2021

1.0 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. Salvo melhor juízo à consideração superior.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00014/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00014/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 115
02030.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25%
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 112
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122

SECRETARIA DE ASSISTENCIA

02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311

CULTURA E ESPORTE

02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE OBRAS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

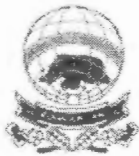
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2021

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 15.900,72. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

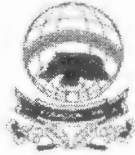
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Ovo de Galinha - cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Unid.	200	15,99	3.198,00	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Unid.	200	16,85	3.370,00	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Unid.	200	17,49	3.498,00	3	
2 - Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	16	43,95	703,20	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	16	44,99	719,84	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	16	45,65	730,40	3	
3 - Presunto de primeira qualidade fatiado						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	41	22,99	942,59	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	41	23,79	975,39	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	41	24,99	1.024,59	3	
4 - Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	50	16,99	849,50	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	50	17,89	894,50	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	50	18,98	949,00	3	
5 - Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	25	15,99	399,75	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	25	18,30	457,50	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	25	18,30	457,50	3	
6 - Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	100	12,99	1.299,00	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	100	13,50	1.350,00	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	100	14,25	1.425,00	3	
7 - Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	65	22,99	1.494,35	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	65	23,80	1.547,00	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	65	24,95	1.621,75	3	
8 - Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	60	28,49	1.709,40	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	60	28,99	1.739,40	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	60	29,65	1.779,00	3	
9 - CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	50	39,99	1.999,50	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	50	40,99	2.049,50	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	50	41,80	2.090,00	3	
10 - CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	Kg	55	39,79	2.188,45	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	Kg	55	40,50	2.227,50	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	Kg	55	41,95	2.307,25	3	
11 - Salsicha						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	KG	32	14,29	457,28	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	KG	32	14,99	479,68	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	KG	32	15,85	507,20	3	
12 - Visceras de boi (miúdos)						
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	KG	30	21,99	659,70	1	
JEOVANO JUNIOR MOURA LINO 01589362489	KG	30	22,87	686,10	2	
JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA	KG	30	24,00	720,00	3	

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Equador - RN, 22 de Janeiro de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



RESULTADO FINAL:

- ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 15.900,72

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00014/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 25 de Janeiro de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00014/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

Interessados: Prefeitura Municipal de Equador e: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.

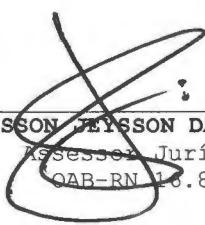
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.



JAMYSSON FEYSSON DA S ARAUJO
Assessor Jurídico
OAB-RN 10.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00014/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00014/2021, a qual sugere a contratação de:

- ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.

35.662.506/0001-40

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.

Valor: R\$ 15.900,72

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00014/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00014/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450.
35.662.506/0001-40
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.
Valor: R\$ 15.900,72

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 15.900,72.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

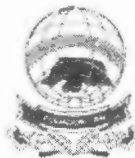


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNE IN NATURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretar de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/01/2021.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00014/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº DV 00014/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO Nº: 1DV14/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - RUA JOAQUIM MEDEIROS, SN - ALTO DOS MEDEIROS - JUAZEIRINHO - PB, CNPJ nº 35.662.506/0001-40, neste ato representado por Leandro Freire de Medeiros, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Medeiros, SN, Alto dos Medeiros - Juazeirinho - PB, CPF nº 010.914.024-93, Carteira de Identidade nº 2318053 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.900,72 (QUINZE MIL NOVECENTOS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ovo de Galinha - cor da casca marrom, bandeja com 30 unidades	Unid.	200	15,99	3.198,00
2	Queijo Mussarela - de primeira qualidade fatiada	Kg	16	43,95	703,20
3	Presunto de primeira qualidade fatiado	Kg	41	22,99	942,59
4	Carne bovina moída in natura produto preparado com carne bovina de 1ª qualidade	Kg	50	16,99	849,50
5	Fígado - in natura, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	25	15,99	399,75
6	Frango (peito, coxa e sobre coxa) - abatido in natura fresco firme e	Kg	100	12,99	1.299,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas				
7	Músculo - 1ª qualidade, in natura tipo patinho, firme intacta, fresco firme e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	65	22,99	1.494,35
8	Costela Bovina com osso- abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	60	28,49	1.709,40
9	CARNE BOVINA de 1ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	50	39,99	1.999,50
10	CARNE BOVINA de 2ª qualidade sem Osso - abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	55	39,79	2.188,45
11	Salsicha	Kg	32	14,29	457,28
12	Vísceras de boi (miúdos)	Kg	30	21,99	659,70
				Total:	15.900,72

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 115
02030.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25%
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
02030.12.361.0004.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 111
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 112
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 113
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 122
SECRETARIA DE ASSISTENCIA
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02080.08.243.0007.2066 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2070- MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 312
02080.08.244.0007.2078 - MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2079 - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.243.0007.2081 - MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2084 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 - OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.0007.2085 - MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF)
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
02080.08.244.007.2097 - MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 311
CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE
02060.20.122.0005.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
SECRETARIA DE OBRAS
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.04.122.0008.2057 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
02050.27.782.0008.2029 - MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 001
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 610
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.301.0006.2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00
- OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 02070.10.301.0006.2074 - MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.99.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214
02070.10.305.0006.2065- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/05/2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Mario da Paz Poscol
044-823-384 - 35

Adilma Lucia de Lima
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450
LEANDRO FREIRE DE MEDEIROS
010.914.024-93

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450

Nome do Empresário

ADILMA LUCIA DE LIMA

Nome Fantasia

MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

3305096

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

068.990.404-50



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/11/2019

Números de Registro

CNPJ

35.662.506/0001-40

NIRE

25-8-0207927-1

Endereço Comercial

CEP

58660-000

Bairro

ALTO DOS MEDEIROS

Logradouro

RUA JOAQUIM MEDEIROS

Município

JUAZEIRINHO

Número

SN

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

29/11/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de artigos para habitação

Quitandeiro(a) independente

Verdureiro independente

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de embalagens

Açougueiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME52782335

Número do Identificador
35662506000140

Data de Emissão
04/07/2020



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450**



Pelo presente instrumento particular de **Alteração** ao Ato Constitutivo:

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3305096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome **ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450**, com sede na Rua Joaquim Medeiros, 01, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0207927-1 por despacho de 21/02/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.506/0001-40, resolve **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Titular do Empresário Individual altera seu nome empresarial **ADILMA LUCIA DE LIMA**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) fica elevado para R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) havendo um aumento no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se sua inscrição de Empresário Individual.

CONSOLIDAÇÃO

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3305096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **ADILMA LUCIA DE LIMA** e tem como nome de fantasia a expressão **MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Ageu Soares de Oliveira, 40, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

E exercerá as seguintes atividades:



ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4789-0/05 – Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE: 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE: 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 29/11/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



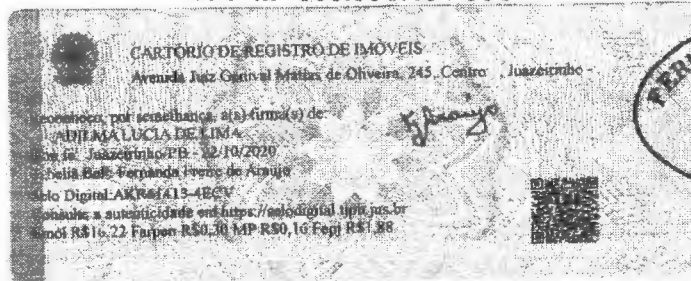
CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

O titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Juazeirinho - PB, 20 de outubro de 2020.

Adilma Lucia de Lima
ADILMA LUCIA DE LIMA
CPF n.º 068.990.404-50CC



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020 15:42 SOB N° 20204388120.
PROTOCOLO: 204088120 DE 23/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005133432. CNPJ DA SEDE: 35662506000140.
NIRE: 25802079271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
ADILMA LUCIA DE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ADILMA LUCIA DE LIMA



Pelo presente instrumento particular de **Alteração** ao Instrumento de Inscrição:

ADILMA LUCIA DE LIMA, brasileira, natural de Juazeirinho/PB, casada, comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/06/1986, portadora da cédula de identidade n.º 3.305.096 - SSP/PB e do CPF n.º 068.990.404-50, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, 155, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000.

Empresário Individual que gira sob o nome **ADILMA LUCIA DE LIMA**, com sede na Rua Ageu Soares de Oliveira, 40, Alto dos Medeiros, Juazeirinho/PB - CEP: 58.660-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25802079271 por despacho de 21/02/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.662.506/0001-40, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio Varejista de artigos de escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

Parágrafo único

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio Varejista de artigos de escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

E exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4789-0/05 – Comércio Varejista de produtos saneantes domissanitários.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- CNAE: 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE: 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE: 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE: 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- CNAE: 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios em não especificado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais clausulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais. Selo Digital: AK451039 - ODU

Lei Federal nº 10.132 de 02 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://seprodigital.tpo.jus.br>

Juazeirinho - PB, 21 de dezembro de 2020.



Adilma Lucia de Lima

ADILMA LUCIA DE LIMA
CPF n.º 068.990.404-50

Reconheço a firma de Adilma Lucia de Lima, por seu assinado.

Em 06 de fevereiro de 2021 em Juazeirinho.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretária-Geral



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 13:47 SOB Nº 20205116795.
PROTOCOLO: 205116795 DE 22/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100107182. CNPJ DA SEDE: 35662506000140.
NIRE: 25802079271. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
ADILMA LUCIA DE LIMA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO "ANTONIO JOAQUIM" ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DE JUAZEIRINHO-PB
Avenida Jus Federal Genival Mattos de Oliveira, n° 245 - Fone: (83) 99849 3717.
Email: cartorioja@hatmail.com

TRASLADO: _____ 1°
LIVRO N° _____ 47
FLS. _____ 145/143v

PROCURAÇÃO bastante que faz **ADILMA LUCIA DE LIMA**, empresa de Sociedade Empresário (Individual), estabelecida à R Ageu Soares de Oliveira, n° 40, Alto dos Medeiros, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.662.506/0001-40, neste ato representada pela empresária, a Srª. **ADILMA LUCIA DE LIMA**, brasileira, casada empresária, residente e domiciliada na Rua Joaquim Medeiros, S/N, Alto dos Medeiros, nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o n° 068.990.404-50 e portadora da Carteira de Identidade, RG n° 3305096-SSP/PB; como tudo abaixo se declara.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, sendo no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dezoito (18) dias do mês de novembro de 2020, nesta cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil comparece(ram) como outorgante: a Srª. **ADILMA LUCIA DE LIMA**, acima qualificada: Reconhecido(s) como a própria de mim tabeliã de cuja identidade jurídica; dou fé. Então pela outorgante disse(ram) o (a), a Srª. **ADILMA LUCIA DE LIMA**, e constituía seu bastante procurador: o Sr. **LEANDRO FREIRE DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Medeiros, S/N, Alto dos Medeiros, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n° 010.914.024-93 e portador da Carteira Nacional de Habilitação Detran/PB N° Registro 01743875711, RG n° 2318053-SSP/PB; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la junto a quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade de economia mista, empresas estatais e paraestatais, no comércio, indústria, perante a qualquer instituição bancária e de crédito, bancos em geral, oficiais e/ou privados, perante Ministérios, Justiça do Trabalho, Receita Federal, Serviços Notarias, Registrars, INSS, e com esta se apresentar, podendo ainda participar de licitações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, efetuar pagamentos, apresentar, assinar e rubricar propostas, desentranhar documentos, receber quantias através de cheques nominativos a ela outorgante, passar recibos, dar quitação, emitir e receber correspondências, encomendas, e/ou quaisquer remessas postais; podendo representá-la junto a quaisquer instituição bancárias, inclusive junto ao BANCO SANTANDER S/A, Banco Bradesco, Banco do Brasil S/A, Banco Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, Banco ABN AMBRO REAL, Banco Unibanco, Banco HSBC, Banco Sudameris, Banco do Nordeste S/A, Cooperativas de Crédito, Instituições Financeiras, SICOOB Borborema Paraibana, movimentar e/ou encerrar contas correntes e/ou poupanças, requerer, renovar, receber e desbloquear cartão magnético e/ou Eletrônico, cadastrar senha, receber e/ou alterar senhas, podendo emitir, endossar cheques, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições que assim achar conveniente, indagar saldos, solicitar extratos, assinar e receber guias de retiradas, firmar cláusulas e condições de depósitos, efetuar pagamentos, sustar, e contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de

aplicações financeiras, podendo então assinar propostas, e contratos, ajustar cláusulas e condições, acordar e discordar, assinar documentos necessários, requerer, apresentar documentos exigidos, assinar formulários, guias, fazer requerimentos, prestar declarações, concordar com regulamentos, podendo ainda requerer e assinar proposta de empréstimo, receber o valor do empréstimo, podendo receber vencimentos, aposentadorias, salários, pensões e demais vantagens; Com poderes ainda o dito outorgado, nomear e constituir advogado para o foro em geral com a cláusula "ad judicia", podendo defender os direitos e interesses da outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, podendo propor ação competente em que a outorgante seja autora, réu ou reclamante, e defendendo-a quanto for interessada ou requerida podendo solicitar audiência, participar delas, opinar, acordar, discordar, assinar o que for preciso, prestar declarações, requerer ação competente, acompanhar até final conclusão, assinando petições, recebendo notificações, podendo ainda contestar, reclamar, recorrer, requerer, assinar e firmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho deste mandato e substabelecer no todo ou em parte. E de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceitou, outorgou e assina. Isento de testemunhas, de acordo com o art. 1º do Provimento nº. 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pela outorgante e pelo outorgado que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Eu, Fernanda Freire de Araújo – Tabeliã, digitei, subscrevo e assino. Em público e raso. Em testemunho (F.F.A.) da verdade. Juazeirinho, 18 de novembro de 2020. (ass.) Fernanda Freire de Araújo – Tabeliã. (ass.) Adilma Lucia de Lima. Está conforme com o original: dou fé. Digitei, subscrevo e assino. Em público e raso.



Em testemunho (F.F.A.) da verdade

Juazeirinho-PB, 18 de novembro de 2020.

Fernanda Freire de Araújo
Fernanda Freire de Araújo
Tabeliã



EMOLUMENTOS: R\$ 102,25
FARPEN: R\$ 5,54
F.E.P.J.: R\$ 18,81
M.P.: R\$ 1,64
Selo Digital: AKU67201-MWRS
Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Adilma Lucia de Lima

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juazeirinho

Endereço: Rua Venâncio Paulo Cosme de Oliveira, 2 Bairro: Centro Município: JUAZEIRINHO
 E-mail: cartorioz@hotmail.com Telefone: (83) 33621815 / (83) 33309317 Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Procuração Responsável: Fernando Freire de Araújo Valor emolumento: R\$ 162,25
 Número do recibo: Valor do Ato: R\$ 128,24 Data do ato: 15/11/2020
 Data do recibo: Retificador: Não Selo original:
 Recolhimento FARPEN: R\$ 5,54 Recolhimento CEPJ + MP: R\$ 20,45 Ratificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo A Valor: R\$ 2,57
 Selo Nº: AKU67201 Validador: MWRS

Notas (genérico)

Subtipo de Ato: Procuração COM Valor Econômico Data de validade do ato: INDETERMINADO
 Número de Protocolo: 145
 Cláusula Geral: PROCURAÇÃO PARA AMPLOS PODERES E DIVERSOS ORGÃOS

Registro

Código do Livro: 47 Data de Registro: 16/11/2020
 Página Inicial: 145 Página Final: 145V

Parte 1

Nome: ADILMA LUCIA DE LIMA Pessoa: Física

Parte 2

Nome: LEANDRO FREIRE DE MEDEIROS Pessoa: Física

QR Code



Baixar imagem



União de Justiça de Paraíba



**JUAZEIRINHO CARTORIO DO
REGISTRO DE IMÓVEIS**

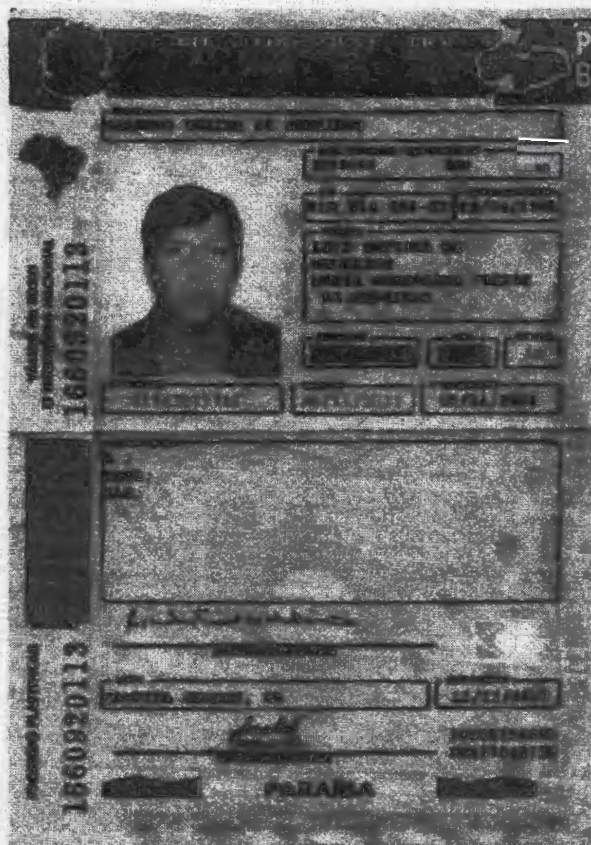
Rua Vereador Paulo Duarte de Oliveira, 02
Centro - Juazeirinho - Paraíba

**AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA,
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL**

JUAZEIRINHO, 15 DE ~~setembro~~ **setembro** 2021

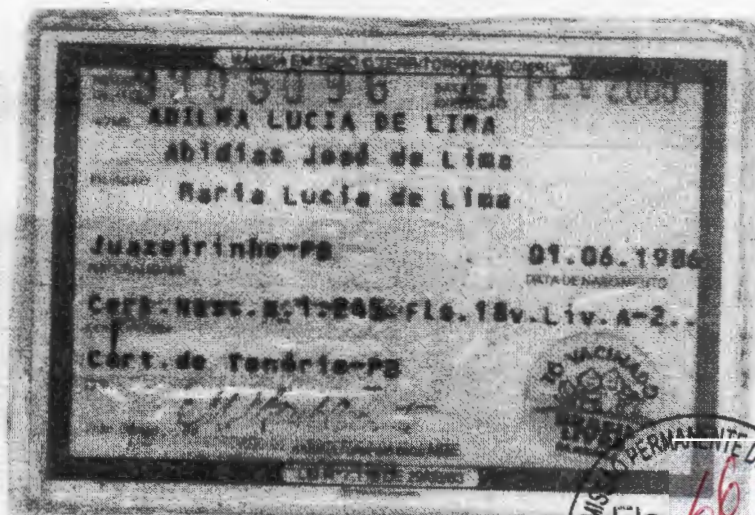
Selo Digital: **BR48106-10LD**

Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://seidigital.tpo.pb.gov.br>

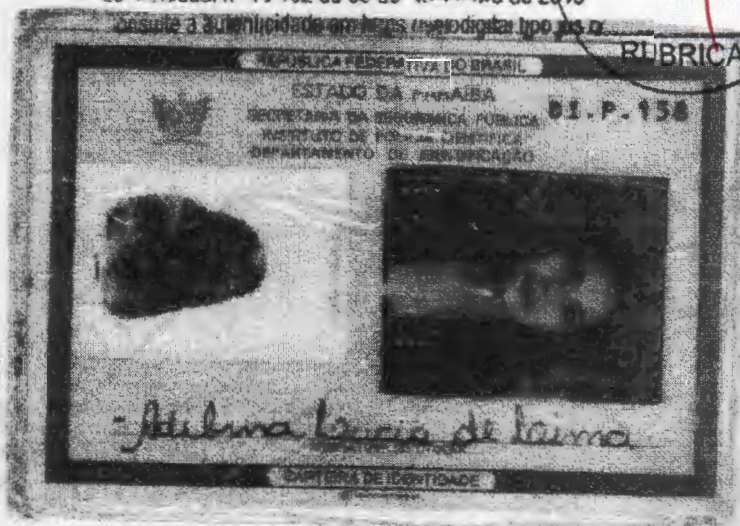




Seto Digital: ALA48084-GHX4
Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://useidigital.tpo.pis.br>



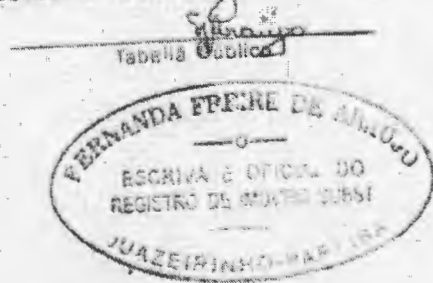
Seto Digital: ALA42088-DHX0
Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013
Consulte a autenticidade em <https://useidigital.tpo.pis.br>

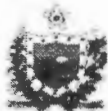


JUAZEIRINHO CARTORIO DO
REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Vereador Paulo Cosmo de Oliveira, 02
Centro - Juazeirinho - Paraíba
AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA,
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DOU FE
JUAZEIRINHO, 15 DE Junho DE 2021



JUAZEIRINHO CARTORIO DO
REGISTRO DE IMOVEIS
Rua Vereador Paulo Cosmo de Oliveira, 02
Centro - Juazeirinho - Paraíba
AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA,
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DOU FE
JUAZEIRINHO, 15 DE Junho DE 2021





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.355.169-3	SITUAÇÃO ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450	
NOME FANTASIA MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS	
CNPJ/CPF 35.662.506/0001-40	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580207927-1
LOGRADOURO R JOAQUIM MEDEIROS	NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO ALTO DOS MEDEIROS
MUNICÍPIO JUAZEIRINHO	CEP 58660-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
PRINCIPAL 4789-0/05	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
SECUNDÁRIO 4722-9/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4713-0/02	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4759-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 29/11/2019
RESPONSÁVEL LEGAL ADILMA LUCIA DE LIMA	CPF 068.990.404-50
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	VALIDADE 14/07/2021
CONTROLE 202101141655406136	DATA DE EMISSÃO 14/01/2021 16:55:40

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE



Município de Juazeirinho
Secretaria do Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Alvará de Localização
e Funcionamento

Inscrição Municipal

0156/2019

CPF/CNPJ

35.662.506/0001-40

Alvará N°

242/2020

Nome do Contribuinte ou Razão Social

ADILMA LUCIA DE LIMA

Nome fantasia

MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS

Local da atividade licenciada

RUA AGEU SOARES DE OLIVEIRA, 40, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO-PB

Atividade principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Coordenadas geográficas

Latitude - longitude

Emissão

08/12/2020

Vencimento

08/12/2021

Condicionantes

1. Este alvará é válido pelo período de 375 dias, a contar da presente data, observando as condições deste documento. Este documento não contém emendas nem rasuras.
2. A renovação deste Alvará deverá ser requerida 30 dias antes do decorrido o prazo de validade do licenciamento.
3. Esta licença diz respeito ao licenciamento para localização e funcionamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, publicada no Informe Municipal em 13 de dezembro de 2018, devendo o empreendedor obter a autorização de outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber.
4. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para a coleta de limpeza municipal nos dias e horários estabelecidos pelo Município.
5. Atender as exigências e recomendações de legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho urbanístico e ambiental.
6. Manter este documento disponíveis a Fiscalização Municipal e aos demais órgãos de fiscalização.
7. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação municipal em vigor, bem como o Alvará anulado.

Informações Adicionais

Início das atividades: 29/11/2019

Selo Digital: AL48100-0413

Lei Estadual nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpo.ju.br>

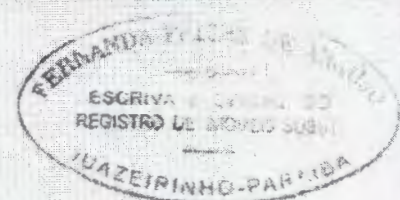
JUAZEIRINHO - CENTRO DO DE
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Vereador Paulo Cecílio de Oliveira, 02
 Centro - Juazeirinho - Paraíba

AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA,
 REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
 DOU Nº

JUAZEIRINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Tabella Pública

PAUL DOS SANTOS
 Secretária de Desenvolvimento
 Econômico e Turismo



SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

SEDEST

VISA

VISA

VISA

VISA

VISA

VISA

VISA

VISA



Município de Juazeirinho
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

Alvará de
Saúde Pública

Emissão
15/12/2020

Alvará Nº
242/2020

Vencimento
08/12/2021

Concedido a
ADILMA LUCIA DE LIMA

Para Estabelecer
RUA AGEU SOARES DE OLIVEIRA, 40, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO-PB

Com a Seguinte Atividade Principal
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Enquanto satisfizer as exigências sanitárias de acordo com a Lei nº 331/2000, de 24 de março de 2000, que dispõe do Código de Vigilância Sanitária Municipal e a Lei Complementar nº 002/2018, que trata do Código de Edificações e Posturas do Município.

Inscrição Municipal
0156/2019

CPF/CNPJ
35.662.506/0001-40

Inscrição Estadual

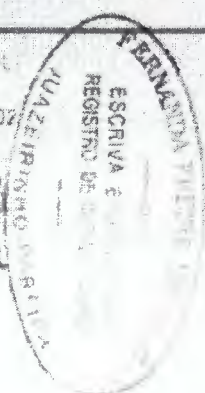
JUAZEIRINHO CARTEIRO DO
REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Venâncio de Melo Soares da Oliveira, 02
Centro, Juazeirinho - Paraíba

AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA,
REPRODUZINDO FIDEL DO ORIGINAL

JUAZEIRINHO 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Tabatá Publica



Nadia Glene Gonçalves da Costa
NADIA GLENE GONÇALVES DA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Selo Digital: ALA 48 101-0423
Lei Estadual nº 10 132 de 08 de Novembro de 20
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpo>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.662.506/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
NOME EMPRESARIAL ADILMA LUCIA DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGEU SOARES DE OLIVEIRA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 58.660-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DOS MEDEIROS	MUNICÍPIO JUAZEIRINHO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDEIROSPRODUTOSESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9168-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 05:52:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADILMA LUCIA DE LIMA
CNPJ: 35.662.506/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

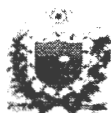
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:58 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **4AB6.FF33.1D8B.DC57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **7E8F.4E0C.5DE7.4B40**

Emitida no dia 01/02/2021 às 11:02:54

Nome Empresarial:

ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450

Endereço:

JOAQUIM MEDEIROS

Bairro:

ALTO DOS MEDEIROS

Inscr. Estadual:

16.355.169-3

Município:

JUAZEIRINHO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

SN

CNPJ/CPF:

35.662.506/0001-40

Complemento:

CEP:

58660-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 216/2020

Processo Administrativo: 446/2020 de 08/12/2020

Razão Social: ADILMA LUCIA DE LIMA

CNPJ/CPF Nº: 35.562.506/0001-40

Inscrição Municipal: 0156/2019

Nome fantasia: MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS

Endereço: RUA AGEU SOARES DE OLIVEIRA, 40, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO-PB

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no Artigo 137 e 138, § 1º, da Lei Municipal nº 652/2017, alterada pela Lei Complementar nº 001/2018 de 19.12.2018, que trata do Novo Código Tributário do Município.

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

JUAZEIRINHO CARTORIO DO
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02
 Centro - Juazeirinho - Paraíba

AUTENTICO ESTA FOTOCÓPIA,
 REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
 DOU PE

JUAZEIRINHO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Fernanda F. de Araújo
 FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO
 ESCRIVÃ DE REGISTRO DO
 IMÓVEL

Juazeirinho - PB, 08 de dezembro de 2020

Selo Digital: ALR48095-J03V

Lei Federal nº 10.132 de 06 de Novembro de 2013
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpo.jus.br>

Izrael dos Santos
 IZRAEL DOS SANTOS

Portaria 107/2019

Secretário de Desenvolvimento
 Econômico e Turismo

Art. 138. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição fiscal.

§ 1º O prazo de validade da certidão negativa é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão pela autoridade competente. (Lei nº 652/2017)

[Voltar](#) [Imprimir](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.662.506/0001-40
Razão Social: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450
Endereço: RUA AGEU SOARES DE OLIVEIRA 40 / ALTO MEDEIROS / JUAZEIRINHO / PB
/ 58660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2021 a 02/03/2021

Certificação Número: 2021020101281355462495

Informação obtida em 01/02/2021 11:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.662.506/0001-40

Certidão nº: 25282762/2020

Expedição: 05/10/2020, às 06:02:46

Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.662.506/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.662.506/0001-40

Razão Social: ADILMA LUCIA DE LIMA

Nome Fantasia: MEDEIROS PRODUTOS E SERVICOS

Certidão emitida às 05:46 de 18/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **g4UI.2wx3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2020

Razão Social: ADILMA LÚCIA DE MEDEIROS 06899040450
CNPJ Nº: 35.662.506/0001-40
Inscrição Municipal Nº: ***
Nome fantasia: MEDEIROS PRODUTOS E SERVIÇOS
Endereço: RUA AGEU SOARES, ALTO DOS MEDEIROS, JUAZEIRINHO - PB



Atestamos, a pedido da interessada acima qualificada, que a mesma executou satisfatoriamente quanto a qualidade e pontualidade os serviços de:

- Objeto do contrato: Aquisição de material de expediente. Licitação 000012/020
- Objeto do contrato: Aquisição de Carnes. Licitação 10008/2020
- Objeto do contrato: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Licitação 00001/2020

Registramos, ainda, que a mesma cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

JUAZEIRINHO CARTORIO DA
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Rua Vereador Paulo Cosme de Oliveira, 02
 Centro, Juazeirinho - Paraíba
 AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA,
 REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
 DO L.P.E.
 JUAZEIRINHO 15 DE ~~dezembro~~ DE 2021

Juazeirinho-PB, 16 de dezembro de 2020

Seio - Ala 18066-Y10B
 Lei Estadual nº 10.132 de 03 de Novembro de 2013
 Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tpo.pb.gov.br>



Antonio Marcos Torquato Diniz
ANTONIO MARCOS TORQUATO DINIZ
 Gerente de Contratos
 Portaria 008/2019

Bianka Rosseliny Alves Cordeiro
BIANKA ROSSELINY ALVES CORDEIRO
 Fiscal de Contratos
 Portaria 118/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV14/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 112 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até 26/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV14/2021 - 26.01.21 - ADIL.MA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 15.900,72.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2021



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 15.900,72.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:893FB35C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2021.
OBJETO: FORNÉCIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/01/2021.

Equador/RN; em 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 18247717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:04F9D986

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV14/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO E DIARIO DE FRIOS E CARNES IN NATURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2006 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. PNAE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIME. ESC. ENS. FUND. 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 112 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO



MATERIAL DE CONSUMO – 311 CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO – 001 AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA
DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001
02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA
URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE
CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 –
MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA
DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214
02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 –
OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214
02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL
DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 –
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992
02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039–
MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214
02070.10.305.0006.2065– MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO
MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até
26/05/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal
de Equador e: CT Nº 1DV14/2021 - 26.01.21 - ADILMA
LUCIA DE LIMA 06899040450 - R\$ 15.900,72.



Equador/RN; em 26 de Janeiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:890BA8D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021. Edição 2457
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21012100014 / 2021	274486
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000014/2021
Data da Expedição do Termo: 25/01/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 08/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 15900,72
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 33505AF600FA4448562FBA45C8AE9476

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 40083AAF600D89BA5AE2F6860BD7AF58

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A2EA2972AE3846F873DE73A7BDCDE41E

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 274486
Data e hora do Envio: 08/02/2021 09:49:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/02/2021 09:49:20



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21012100014/2021	NÚMERO DO RECIBO: 113334
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV14/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 274486
Período de Vigência do Contrato: 26/01/2021 à 26/05/2021
Data da Assinatura: 26/01/2021
Data da Publicação: 08/02/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15900,72

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ADILMA LUCIA DE LIMA
CPF CNPJ: 35.662.506/0001-40

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 549BD398710F9F1391ED2661C19D52DD

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 15/02/2021 13:28:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 113334

Data e hora da criação deste Documento: 15/02/2021 13:28:31

PROCESSO:	210121DV000014
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00014/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00014/2021, cujo objeto é o fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as escolas municipais, programas sociais, creche, manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais programas e secretarias deste município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as escolas municipais, programas sociais, creche, manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais programas e secretarias deste município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA. R\$ 15.900,72.

85.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/22);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 25/26);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 27);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 28/30);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 31/35);

86.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.



87.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

88.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 40).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 39).

89.0 - CONTRATO.

CONTRATO (fls. 47/52) N.º 01DV14/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: ADILMA LÚCIA DE LIMA.
VALOR: R\$ 15.900,72
VIGÊNCIA: até 26.05.2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 83/84).

90.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

91.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00014/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 16 de fevereiro de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

